



NLLC – Análise de Requisitos Mínimos

Pregão (Art. 28, I, c/c Art. 29 Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo nº 476/2025.

Órgão Solicitante: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO.

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

Lei da Licitação: 14.133/2021

Tipo de Análise: Análise de Conformidade

Valor Estimado: R\$ 145.338,86 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Adotado o Sistema de Registro de Pregos: SIM

Por ser papel essencial do órgão de Controle Interno, conforme Lei Federal 14133/2021, bem como com fundamento nas Deliberações do TCE/RJ, passa-se a ser análise de conformidade do presente procedimento.

Fase Interna – REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTO	CONSTA (SIM OU NÃO)	VERIFICAÇÕES/RECOMENDAÇÕES
1. Consta solicitação de demanda?	SIM.	Fl. 2.
2. Consta o Plano Anual de Contratações (PAC), nos termos do art. 3º da Resolução 2019/2023 desta Casa Legislativa?	Sim.	Pag. 12 à 21.
2.1. Há previsão de contratação no PAC?	SIM	Pag. 12 à 21.
3. Consta o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), nos termos do art. 3º, §2º	SIM	Fl. 04 à 11.
4. Consta Estudo Técnico Preliminar (arts. 6º, XX, c/c art. 18, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Pag. 24 à 66.
4.1. Consta descrição da necessidade	SIM	Pag. 24, item 2.

PROCESSO Nº 076/2025
F.S.: 338
07/11/25



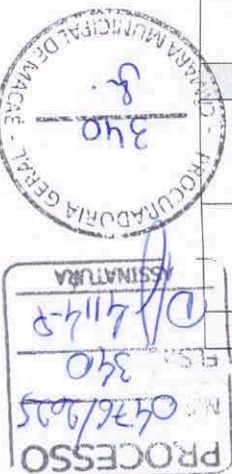
da contratação, considerado o problema de ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, com os requisitos da contratação? (art. 18, §1º, I e III, Lei Federal nº 14.133/2021).			
4.2. Consta estimativa das quantidades para a contratação (acompanhadas das memórias de cálculo), com o levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, e estimativa do valor da contratação? (art. 18, §1º, IV, V e VI, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 24 à 35, item 4; 35 à 48, item 5; fl. 61 e 62, itens 7, 8 e 9.	
4.3. Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (art. 18, §1º, VII, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 48, item 6.	
4.4. Consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 65, item 17.	
4.5. Estão atendidos todos os itens obrigatórios, ou justificados os itens não obrigatórios nos termos do art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM		
4.6. Documentos produzidos com a data e local de sua realização, com a identificação (nome e matrícula) e assinatura do(s) responsável(is)? (art. 12, I, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM		
REQUISITOS MÍNIMOS LEGALIDADE / LEGITIMIDADE			
5. Termo de Referência (arts. 6º, XXIII, c/c 40, §1º e 72, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021).	SIM	Fl. 161 à 200.	
5.1. Consta definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, prazo do contrato, possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "a", c/c art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM	Fl. 161 e 162, item 1; 163 à 176, item 4, pag. 177, item 6;	
5.2. Consta a fundamentação da contratação nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM	Fl. 162 e 163, item 3.	
5.3. O órgão se manifesta quanto a observância dos arts. 47 e 48 da LCP nº 14.133/2021?	NÃO		Atentar-se quanto ao dever de concessão de tratamento

W



123/06?	diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 47 e 48 da LCP nº 123/06.	SIM.	Fl. 162 a 176, itens 2, 3 e 4; pag. 186 à 193, itens 8 à 11.	SIM.	Fl. 162, itens 1.7 e 1.8.	SIM.	Fl. 189 e 190, item 9.	SIM.	Fl. 186 à 188, item 8.	SIM.	Fl. 199 e 200, item 15.	SIM.	Fl. 231 à 335.	SIM.	Fl. 177 – item 5.	SIM.	5.11. Consta a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 40, §1º, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021?	NÃO	A garantia consta no ETP, à fl. 64, item 13, porém não consta no edital.	SIM.	Fl. 200	5.12. Elaborado pelo Gestor do Contrato (art.12, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM.		5.13. Contém aprovação do Ordenador de Despesas (art. 12, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021?	NÃO		6. Trata-se de solicitação para cumprimento de decisão judicial?	N/A		6.1. Justificativa ou documento que	N/A	
---------	---	------	--	------	---------------------------	------	------------------------	------	------------------------	------	-------------------------	------	----------------	------	-------------------	------	--	-----	--	------	---------	--	------	--	---	-----	--	--	-----	--	-------------------------------------	-----	--





comprove a ordem judicial?	6.2. Tabela que baliza o preço em SIGTAP, dentre outras?	7. Foram observadas as regras específicas dos parágrafos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021?	ECONOMICIDADE REQUISITOS MÍNIMOS	
8. Valor estimado das licitações (art. 23, Lei Federal nº 14.133/2021).	8.1. Realizada com empresas fornecedoras do ramo (Comprovante de inscrição e Situação Cadastral)?	8.2. Realizada no parâmetro de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?		SIM
8.3. Realizada no parâmetro de contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços e aquelas previstas no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (art. 23, §1º, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021)?	8.4. Realizada no parâmetro de utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços		SIM	FL. 231 À 327. NÃO É POSSÍVEL SABER SE A DATA EXATA ESTÁ COMPREENDIDA NO INTERVALO DE ATÉ 6 MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL PELO FATO DAS PÁGINAS ESTAREM CORTADAS. PRESUME-SE QUE SIM, DADA A ABERTURA DO PROCESSO.

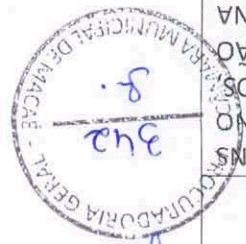
Handwritten mark

PROCESSO 0476/2023
341
07/11/23
ASSINATURA



correspondente, contendo data e hora de acesso. (art. 23, §1º, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021)?					
8.5. Realizada no parâmetro de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orgâmetros com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (art. 23, §1º, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021)?	NÃO.				
OBS: CONFORME JUSTIFICATIVA À FL. 202, A PESQUISA FOI REALIZADA APENAS COM PREÇOS. ORBITOS NO PAINEL DE PREÇOS.					
8.6. Realizada no parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente. (art. 23, §1º, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021)?	NÃO				A pesquisa de mercado não adotou tal parâmetro, ou não, foi informada a tentativa.
8.7. A pesquisa realizada com fornecedores observa os parâmetros da Lei de Licitações?	SIM				
8.8. Tratando-se de contratação direta em hipótese de impossibilidade de estimativa do valor, o preço é justificado com base em valores de contratações de objetos idênticos fornecidos ou prestado pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, nos termos do art. 16, parágrafo único, Decreto Municipal nº 026/2023?	N/A				
8.9. O valor estimado da contratação está materializado em orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, contendo todas as informações?	SIM.				FL. 329 à 335. OBS: NÃO CONSTA O CÓDIGO CATMAT NO ORÇAMENTO ESTIMADO.
8.10. O orçamento estimado está acompanhado de relatório, assinado pelo servidor responsável pela formação de preços, contendo todas as informações?	SIM.				FL. 202, 329 à 335.
8.11. Consta manifestação quanto à Metodologia utilizada na pesquisa de	SIM				Pag. 162, Item 2 TR.

m



preços, justificando os critérios adotados para eventual descon sideração de preços (inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados)?					
8.12. Os preços coletados foram analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados?	SIM				
8.13. Foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazo de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM				
8.14. Na hipótese em que o preço estimado se dá com base em menos de três preços, consta justificativa do responsável pela estimativa com a aprovação do Ordenador de despesas?	N/A				
9. Estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, inciso I, LRF - LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, inciso II, LRF - LCP nº 101/00).	NÃO				
10. Reserva orçamentária	N/A				

RECOMENDAÇÕES:

5.3. Atentar-se quanto ao dever de concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 47 e 48 da LCP nº 123/06. 5.11. Não Consta a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica no Termo de Referência, ocorre que há previsão no item 13 do ETP. É sabido que é facultado a administração a exigência de tal garantia, ocorre que em decorrência da previsão no ETP, recomenda-se atenção caso vislumbre necessidade.

W

PROCESSO
Nº 046/2025
P.L.S. 353
07/11/25
ASSINATURA

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ



5.13. Não consta aprovação do Ordenador de Despesas (art. 12, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021).

9. Incluir a estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, inciso I, LRF – LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, inciso II, LRF – LCP nº 101/00).

Recomenda-se a observância do artigo 7º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, o qual aduz que:

“Autoridade referida no caput deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Consigna-se que o Gestor acompanhe as solicitações dos órgãos a fim de averiguar, a possibilidade de incorrer em hipótese de fracionamento de despesa, destacando-se a sua integral responsabilidade sobre a economia processual e a ordenação da despesa.

Esclarece-se que a Análise dos Requisitos Mínimos deste órgão central de controle, limita-se à documentação apresentada até o momento, quanto à regularidade do pedido, nos termos da análise acima, presumindo-se que toda a documentação dos autos está em consonância com as disposições das legislações que regem a matéria, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021. Acrescenta-se que é de responsabilidade dos órgãos desta Casa Legislativa e a Procuradoria a análise da legalidade da solicitação.

Ressalta-se a integral responsabilidade do Ordenador de Despesas, quanto à aprovação da solicitação e à averiguação da oportunidade e conveniência no andamento do procedimento em tela.

Diante da análise acima, primando pela celeridade e economia processual, após a manifestação em tela, encaminho os autos para a Diretoria de Contabilidade para manifestação, após para Diretoria de Licitações e Contratos para ciência e providências quanto as recomendações supramencionadas.

Macaé (RJ), 27 de maio de 2025.

Murilo Vieira Coura
Controlador Geral - CMM
OAB/RJ 193.614 – Mat. 6321-5
Camara Municipal de Macaé
Murilo Vieira Coura
Controlador Geral
Matricula nº 6321-5